



**Departamento de
Estradas de Rodagem
do Estado do Paraná –
DER/PR**

Avenida Iguaçu 420
CEP 80230 902
Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3304 8000
Fax: (41) 3304 8130
www.der.pr.gov.br

INSPEÇÃO DA INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

MAF-001: Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias
Aprovada a revisão pelo Conselho Diretor em 07 / 07 / 2010
Deliberação n.º 088/2010

Instrução de Procedimento de Fiscalização

Autor: DER/PR

04 páginas

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Normas e documentos associados
- 3 Definições
- 4 Âmbito de aplicação
- 5 Principal produto gerado
- 6 Descrição do procedimento
- 7 Fluxograma
- 8 Tratamento de registros
- 9 Anexos

HISTÓRICO

| Descrição | Documento | Em vigência a partir de |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Aprovação | Deliberação nº160/2006 | 24/07/2006 |
| Revisão: exclusão do relatório RAF005 e do Quadro de Controle de Pendências | Deliberação nº088/2010 | 07/07/2010 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

1 OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo orientar o Gerente de Obras e Serviços (GOS) quanto à fiscalização da instalação do canteiro de obras da executante para a execução de uma obra rodoviária.

2 NORMAS E DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- 2.1 Plano de Trabalho da Executante
- 2.2 Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR

3 DEFINIÇÕES

Não aplicável.

4 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se à gestão de obras e serviços do DER/PR.

5 PRINCIPAL PRODUTO GERADO

Não aplicável.

6 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em data previamente marcada e com acompanhamento de um responsável pela executante, o GOS, acompanhado ou não dos seus auxiliares, deve proceder à inspeção do canteiro de obras montado para a execução dos serviços.

6.1 Inspeção do canteiro de obras:

Antes da visita de inspeção ao canteiro de obras, deve ser examinado o Plano de Trabalho para verificar a compatibilidade das instalações do canteiro de obras com o que foi apresentado.

Os principais pontos que devem ser observados na inspeção da instalação do canteiro de obras são os seguintes:

a) Acampamento:

- aspecto geral, limpeza e qualidade das instalações;
- oficina;
- abastecimento;
- escritório;
- sala técnica;
- laboratório (instalações, equipamentos).

Obs.: Com relação às instalações obrigatórias (instalações sanitárias, vestiários, alojamentos, refeitórios, etc.) deve ser observado o disposto na Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Usina de solos:

- estado de conservação do equipamento;
- localização com relação à obra e distância de transporte.

c) Usina de asfalto:

- tipo de usina e estado de conservação;
- localização com relação à obra e distância de transporte;
- calibração dos equipamentos, balanças e dosadores.

d) Pedreira e instalações de britagem:

- Tipo de instalações.

e) Estocagem de explosivos:

- localização;
- capacidade;
- atendimento às normas de segurança.

f) Estocagem de materiais betuminosos:

- localização;
- estado de conservação;
- capacidade;
- equipamentos de aquecimento, se necessário.

6.2 Inspeção das condições ambientais:

Além da observação dos itens retro mencionados, devem ser verificadas as condições de compatibilidade das instalações com o que dispõe o item 7.2.1 Instalações, do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR. Também devem ser exigidas as licenças ambientais relativas ao canteiro e às demais instalações em conformidade com a Legislação Ambiental.

6.3 Registro de irregularidades

As não-aceitações devem ser registradas no **Livro de Registro de Ocorrências**, bem como as respectivas ações corretivas, prazos, localização e o motivo da ação corretiva (descrição da irregularidade).

A verificação dos vencimentos dos prazos deve ser diária. A verificação do cumprimento da pendência, por parte da executante, deverá ser feita no dia do vencimento determinado pelo GOS ou por outro designado pelo mesmo.

Atrasos por parte da executante devem ser registrados no Livro de Registro de Ocorrências, bem como as providências imediatas tomadas pelo GOS como, por exemplo, a retenção de notas de serviço.

7 FLUXOGRAMA

Não aplicável.

8 TRATAMENTO DE REGISTROS

Não aplicável.

9 ANEXOS

Não aplicável.